



IGAC - 180 anos a proteger as atividades culturais

AVISO

Faz-se público que, ao abrigo do disposto no nº 5 do artigo 5.º do Regulamento de Espetáculo Tauromáquico, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 89/2014, de 11 de junho e do Despacho n.º 891/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 23 de janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de oito dias úteis, a contar da publicitação do presente aviso, procedimento de candidatura de médicos veterinários para integração no corpo de delegados técnicos tauromáquicos.

1. Forma e apresentação das candidaturas:

- 1.1. A candidatura deve ser formalizada em requerimento dirigido ao Inspetor-geral das Atividades Culturais, datado e assinado, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Documento comprovativo de inscrição válida na Ordem dos Médicos Veterinários, emitida dentro do prazo de candidatura ao presente procedimento;
- b) Documento comprovativo de idade superior a 25 anos completos, à data do termo do prazo de candidatura;
- c) Curriculum Vitae, datado e assinado, com indicação do domicílio e contactos de telemóvel e de endereço de correio eletrónico, devendo o candidato declarar o seu consentimento para que seja notificado por este último meio;
- d) Outra documentação comprovativa da experiência e formação profissional considerada relevante.
- 1.2. As candidaturas devem ser remetidas, por via eletrónica, para o seguinte endereço eletrónico <u>igacgeral@igac.pt</u>, identificando em assunto «Candidatura a Delegado Técnico Tauromáquico Médico Veterinário».

2. Métodos de seleção e fórmula de classificação final:

- 2.1. Os métodos de seleção são a entrevista de seleção e a avaliação presencial.
- 2.1.1. A entrevista de seleção (ES) destina-se a avaliar, através de contacto interpessoal, os conhecimentos, experiência e perfil do candidato;
- 2.1.2.A avaliação presencial (AP) dos candidatos decorre em contexto prático e é destinada a comprovar as competências necessárias ao exercício das funções em causa.
- 2.2. Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção são valorados de 0 a 20 valores
- 2.2.1. A avaliação presencial é valorada com as classificações de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, as quais correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 18, 14, 8 e 4 valores.
- 2.3. O peso relativo de cada um dos métodos de avaliação é expresso através da seguinte fórmula: CF= ES (50 %) + AP (50 %).
- 2.4. A falta de comparência ou classificação inferior a 9,5 valores em cada uma das fases de avaliação, determina a exclusão imediata do candidato.





IGAC - 180 anos a proteger as atividades culturais

2.5. É considerado apto o candidato que tenha classificação igual ou superior a 9,5 valores.

3. Funções: e regime:

- 3.1. Os candidatos aptos são integrados no corpo de delegados técnicos tauromáquicos da IGAC, passando a integrar a bolsa de médicos veterinários da IGAC.
- 3.2. As funções são exercidas na qualidade de representante local da IGAC, observando os deveres funcionais consagrados no Regulamento do Espetáculo Tauromáquico.
- 3.3. A função de delegado técnico tauromáquico é exercida mediante prestação de serviços, não conferindo aos seus detentores a titularidade de qualquer relação jurídica de emprego público.
- 3.4 Os delegados técnicos tauromáquicos são portadores de cartão de identificação emitido pela IGAC.

4. Retribuição:

4.1. O médico veterinário integrado no corpo de delegados técnicos tauromáquicos tem direito a uma remuneração por cada tipo de espetáculo em que participe, bem como ao abono de ajudas de custo, transporte e alimentação, nos termos legalmente estabelecidos.

5. Júri do procedimento:

Presidente - Isabel Maria Fonseca Ferreira - Inspetora, Chefe de Equipa Multidisciplinar das Atividades Culturais da Inspeção-Geral das Atividades Culturais (IGAC);

- 1.º Vogal efetivo Jorge Moreira da Silva Médico Veterinário Delegado Técnico Tauromáquico da IGAC, o qual substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
- 2.º vogal efetivo Maria Jorge Caldeira Carvalho Antunes Correia Chefe de Divisão de Bem Estar Animal da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária;
- 1.º vogal suplente Ana Cristina Marcos Consolado Técnica Superior da IGAC;
- 2.º vogal suplente Sónia Maria Bettencourt Simões de Melo Técnica Superior da IGAC. Os delegados técnicos tauromáquicos a designar para acompanhar júri na avaliação presencial são identificados em momento prévio aos espetáculos tauromáquicos onde as provas são realizadas.

6. Legislação:

- Decreto-Lei n.º 89/2014, de 11 de junho aprova o Regulamento do Espetáculo Tauromáquico;
- Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 90/2019, de 5 de julho define o regime de funcionamento dos espetáculos de natureza artística e da instalação e fiscalização de recintos fixos destinados à sua realização;





IGAC - 180 anos a proteger as atividades culturais

- Regulamento (CE) n.º 1/2005, de 22/12/2004 e Decreto-Lei n.º 265/2007, de 24 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 158/2008, de 8 de agosto, relativos à Proteção dos animais no transporte;
- Regulamento (CE) n.º 1099/2009, de 24 de setembro e Decreto-Lei n.º 113/2019, de 19 de agosto, relativo à Proteção dos animais no momento da occisão;
- Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de junho, na sua versão consolidada, relativo à criação do Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA);
- Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho de 9 de março de 2016 relativo às doenças animais transmissíveis e que altera e revoga determinados atos no domínio da saúde animal, «Lei da Saúde Animal» (LSA), na sua versão consolidada;
- Regulamento Delegado (UE) 2019/2035 da Comissão de 28 de junho de 2019, que complementa o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às regras aplicáveis aos estabelecimentos que detêm animais terrestres e aos centros de incubação, e à rastreabilidade de determinados animais terrestres detidos e ovos para incubação, na sua versão consolidada;
- Regulamento de Execução (UE) 2021/403 da Comissão de 24 de março de 2021 que estabelece regras de aplicação dos Regulamentos (UE) 2016/429 e (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos modelos de certificados sanitários e aos modelos de certificados sanitários/oficiais para a entrada na União e a circulação entre Estados-Membros de remessas de determinadas categorias de animais terrestres e respetivos produtos germinais e à certificação oficial relativa a esses certificados, e que revoga a Decisão 2010/470/UE (texto relevante para efeitos do EEE).

7. Esclarecimentos:

Os eventuais esclarecimentos relativos ao presente procedimento devem ser remetidos para o endereço de correio eletrónico: tauromaquia@igac.pt, dirigidos à Presidente do Júri.

Lisboa, 5 de julho de 2023,

O Inspetor-Geral

Luís Silveira Botelho